



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

Este termo de referência visa subsidiar a contratação de obras, aquisição de bens ou serviços de engenharia, definindo os elementos necessários para garantir a adequada execução do objeto contratado, conforme as necessidades da administração pública e a legislação vigente.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
Objeto	Reforma e ampliação da unidade de saúde da família (USF) – bairro Abaitinga
Local de execução	USF bairro Abaitinga – São Miguel Arcanjo/SP
Coordenadas	-24,0402602 / -48,0111389
Modalidade sugerida	Concorrência eletrônica
Regime de execução	Empreitada por preço global (EPG)
Critério de julgamento	Menor Preço – Lote único
Valor estimado	R\$ 240.909,09
Bases referenciais	SINAPI / SICRO / CDHU / SIURB / FDE
Encargos considerados	Desonerado / BDI 26,43%
Prazo de execução	06 meses a partir da emissão da ordem de serviço
Prazo de vigência contratual	12 meses
Fiscal técnico	Edson Batista – Secretário Municipal de Obras
Gestor do contrato	Michelle Aparecida Prestes – Secretário Municipal de Saúde
Ordenador da despesa	Michelle Aparecida Prestes – Secretário Municipal de Saúde

São Miguel Arcanjo/SP, 2 de junho de 2026.



SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. OBJETIVO	4
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	4
3.1 Descrição da necessidade e interesse público.....	4
3.2 Levantamento de mercado e solução adequada.....	5
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	6
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	6
5.1 Requisitos gerais.....	6
5.2 Responsabilidade técnica.....	7
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	7
6.1 Prazos e cronograma.....	7
6.2 Horário de funcionamento	8
6.3 Métodos, tecnologias e procedimentos de execução	8
6.4 Papeis e responsabilidades	8
6.5 Mecanismo de comunicação.....	9
6.6 Formas de transição contratual	9
6.7 Garantia, manutenção e assistência técnica.....	9
7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO	10
7.1 Organização da fiscalização e gestão	10
7.2 Protocolos de comunicação	10
7.3 Procedimentos para a fiscalização técnica.....	10
7.4 Prazo de vigência contratual.....	11



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

7.5 Fiscalização administrativa	11
8.FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	11
8.1 Da exequibilidade das propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado	12
8.2 Qualificação técnico-profissional	13
8.3 Qualificação técnico-operacional	14
8.4 Visita Técnica	15
8.5 Acervo Técnico	15
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	17
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	18
11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL	19
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	19
13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	20
14. FISCALIZAÇÃO	20
15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	20
16. MAPA DE RISCOS	21
17. DISPOSIÇÕES FINAIS	25



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

1. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade de saúde da família (USF) do bairro Abaitinga, no município de São Miguel Arcanjo/SP, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários à plena e integral execução do objeto, em estrita conformidade com o projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas e projetos complementares integrantes do processo licitatório.

2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado com a finalidade de subsidiar o procedimento licitatório pertinente, substituindo o anteprojeto e o projeto básico, nos termos do art. 6º, inciso XXV, da Lei Federal nº 14.133/2021. O documento atende aos seguintes requisitos legais: (a) todos os levantamentos e ensaios técnicos exigíveis foram realizados e aprovados; (b) as soluções técnicas aplicáveis, reformulações e variantes de qualidade encontram-se integralmente definidas no projeto executivo; (c) os serviços, materiais e equipamentos estão especificados no projeto executivo existente e demais projetos complementares; (d) os métodos construtivos e as definições de instalações estão presentes no referido projeto; (e) os subsídios para montagem do plano de licitação estão definidos no corpo deste instrumento; e (f) o orçamento detalhado, a memória de cálculo e a planilha orçamentária estão acostados como documentos anexos ao processo. A secretaria municipal de obras, por meio de seu responsável técnico, certifica que o projeto executivo apresentado reúne todas as informações necessárias e exigidas pela legislação vigente para a adequada execução do objeto.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Descrição da necessidade e interesse público

A contratação ora em tela decorre da imperativa necessidade de reforma e ampliação da unidade de saúde da família (USF) do bairro Abaitinga, equipamento público de saúde integrante da rede municipal de atenção básica de São Miguel Arcanjo/SP. A unidade existente apresenta necessidade de manutenção, deterioração física superficial, inadequação de instalações para atual



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

demanda que a unidade enfrenta e a insuficiência de espaço físico, circunstâncias que comprometem diretamente a qualidade, a regularidade e a segurança dos serviços de saúde prestados à população.

A atenção básica em saúde representa a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e o nível de atenção mais próximo da realidade cotidiana da população. A adequação e melhoria das condições físicas e estruturais das unidades de saúde da família constitui, portanto, medida essencial ao cumprimento dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e equidade no acesso à saúde, conforme disposto no art. 196 da Constituição Federal de 1988 e nas diretrizes da Lei Federal nº 8.080/1990.

A intervenção proposta se justifica pelo interesse público primário na garantia de serviços de saúde prestados em condições estruturais adequadas, seguras e funcionais, atendendo diretamente às necessidades da comunidade do bairro Abaitinga e de sua área de abrangência. A melhoria das condições físicas da unidade repercutirá na ampliação da capacidade de atendimento, no aprimoramento das condições de trabalho dos profissionais de saúde, na melhoria do acolhimento e conforto dos usuários e no pleno atendimento às normas técnicas aplicáveis às edificações de saúde, resultando em ganhos concretos e mensuráveis para a prestação do serviço público de saúde no município.

3.2 Levantamento de mercado e solução adequada

Para o atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis à administração municipal. A execução direta dos serviços pelo próprio município mostra-se tecnicamente inviável, considerando a ausência de estrutura operacional própria suficiente para a tarefa, especialmente quanto à disponibilidade de equipe técnica especializada em construção, equipamentos, ferramental específico e veículos, além da exigência legal de responsabilidade técnica habilitada para condução da obra. A natureza dos serviços demanda especialização técnica em diversas áreas da construção civil, como instalações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos e sistemas de climatização, o que inviabiliza a execução com os recursos próprios do município.

A contratação de empresa especializada mediante processo licitatório representa, portanto, a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa. Esse modelo assegura a responsabilidade



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

técnica, a garantia de qualidade dos materiais e serviços empregados, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e das normas técnicas da ABNT, bem como a possibilidade de ampla competição entre os licitantes, garantindo a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário público. Além disso, a modalidade adotada confere maior transparência, publicidade e competitividade ao certame, em plena conformidade com os princípios que regem a administração pública.

Os valores estimados foram apurados com base nas tabelas referenciais oficiais SINAPI e CDHU, sob regime de desoneração da folha de pagamentos e acréscimo de benefícios e despesas indiretas (BDI), metodologia que atende aos parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e garante compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada compreende a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reforma e ampliação da USF do Bairro Abaitinga, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso. A especificação detalhada de cada etapa dos serviços, com respectivos materiais, sistemas construtivos e metodologia executiva, está integralmente descrita no memorial descritivo, planilha orçamentária e nos projetos que integram o presente processo.

A solução integral proposta é a que melhor atende ao interesse público, pois elimina as condições inadequadas verificadas na unidade existente, amplia a infraestrutura de saúde da região, melhora o padrão de atendimento à população e garante a conformidade da edificação com as normas técnicas para unidades de atenção básica à saúde, em especial a adequação para que o local se torne acessível.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos gerais

A contratada deverá atender integralmente às necessidades que motivaram a presente contratação, garantindo condições mínimas de qualidade e possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa mediante ampla competição. Para tanto, deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários à execução integral e perfeita do objeto, executando os serviços em estrita conformidade com o projeto



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e normas técnicas vigentes aplicáveis (ABNT, NR, e demais órgãos competentes). É exigência inafastável que a empresa assegure a segurança dos trabalhadores e do entorno da obra, em conformidade com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela mitigação dos impactos ambientais decorrentes da execução e pela adoção de práticas de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto. A contratada deverá ainda manter os diários de obra atualizado para adequado acompanhamento pela administração, cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos e apresentar toda a documentação pertinente dentro dos prazos fixados.

5.2 Responsabilidade técnica

O responsável técnico indicado pela contratada deverá ser profissional devidamente habilitado, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966, com registro ativo e adimplente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU). A indicação e a comprovação do vínculo entre o profissional e a empresa deverão ocorrer após a realização do processo licitatório e antes da assinatura do contrato, não sendo admitida a assinatura do instrumento contratual sem que esse requisito esteja devidamente cumprido.

Os itens indicados no acervo técnico correspondem àqueles de maior relevância técnica e financeira para a execução do objeto, sendo os de maior complexidade construtiva e que demandam mão de obra especializada com controle rigoroso de qualidade. A má execução desses serviços pode comprometer a durabilidade, a segurança e a funcionalidade da edificação, o que justifica a exigência de comprovação de capacidade técnica para execução de, no mínimo, 50% das quantidades indicadas.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Prazos e cronograma

O prazo para execução do objeto seguirá o planejamento detalhado constante do cronograma físico-financeiro anexo, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço expedida pela secretaria municipal de obras. A contratada deverá seguir rigorosamente o cronograma aprovado e comunicar à administração municipal qualquer evento que possa impactar



o andamento da obra ou gerar necessidade de ajustes, com antecedência suficiente para permitir a adoção das medidas cabíveis.

6.2 Horário de funcionamento

Os serviços serão executados preferencialmente em horário comercial, podendo ser estendidos para períodos noturnos ou finais de semana, desde que isso se mostre necessário para o cumprimento do cronograma e para evitar transtornos à população usuária, mediante aviso prévio à administração e observância das restrições legais e de vizinhança aplicáveis.

6.3 Métodos, tecnologias e procedimentos de execução

A execução dos serviços descritos na planilha orçamentária observará os métodos construtivos detalhados no memorial descritivo, na memória de cálculo e nos projetos, que descrevem a forma de condução de cada etapa dos trabalhos. Serão empregados materiais e insumos normatizados pelos órgãos competentes, incluindo ABNT, ANVISA, DNIT, CONTRAN e demais entidades técnicas aplicáveis ao objeto. Os equipamentos utilizados deverão ser adequados a cada etapa da obra, podendo incluir processos mecanizados, controle tecnológico de materiais, sistemas de compactação compatíveis e sinalização provisória necessária à garantia da segurança de trabalhadores, pacientes, pedestres e veículos durante toda a intervenção. A quantificação dos serviços foi realizada com base no projeto executivo, na memória de cálculo e com suporte de software BIM (Autodesk Revit), que permite a extração automática e precisa dos quantitativos dos elementos modelados.

6.4 Papeis e responsabilidades

Compete à CONTRATANTE: o fornecimento todas as diretrizes técnicas necessárias; disponibilizar os documentos técnicos integrantes do processo; fiscalizar a execução dos serviços; aprovar os materiais empregados; acompanhar e aprovar as medições; e adotar as medidas administrativas necessárias ao regular andamento do contrato. À CONTRATADA incumbe: executar integralmente os serviços em conformidade com o projeto, as normas técnicas e a legislação vigente; responsabilizar-se pela mitigação dos impactos ambientais gerados durante a execução; garantir a qualidade e a segurança de todos os serviços e materiais empregados; e cumprir integralmente os prazos e obrigações contratuais. Fica também como obrigação da



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

contratada a manutenção e apresentação do diário de obras devidamente atualizado, acompanhado de relatório fotográfico, no ato de cada medição ou quando solicitado pela contratante. Demais obrigações jurídicas e financeiras estarão descritas no edital e na minuta de contrato.

6.5 Mecanismo de comunicação

As comunicações formais entre a contratada e a administração serão realizadas por meio de correspondência eletrônica endereçada à secretaria municipal de obras. Toda a interação relevante deverá ser documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo a garantir a rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência contratual.

6.6 Formas de transição contratual

Na hipótese de necessidade de substituição da empresa contratada, será exigida a entrega de toda a documentação técnica acumulada, incluindo diário de obras, memoriais de cálculo, relatórios de ensaios tecnológicos, projetos atualizados e demais registros que assegurem a continuidade da execução do objeto. A administração poderá exigir, ainda, capacitação da equipe técnica da nova empresa ou dos fiscais designados, garantindo a plena transferência do conhecimento e da metodologia construtiva empregada.

6.7 Garantia, manutenção e assistência técnica

A contratada deverá garantir a qualidade de todos os serviços executados, responsabilizando-se por eventuais falhas, defeitos ou vícios construtivos que venham a surgir dentro do período de garantia estabelecido em contrato. Durante esse período, a empresa deverá disponibilizar assistência técnica sempre que solicitada pela administração, realizando visitas técnicas ao local para verificação de patologias, realização de ajustes e execução de correções sem qualquer ônus para o contratante. A garantia será exigida conforme a legislação vigente aplicável, e a expedição do termo de recebimento definitivo ficará condicionada ao cumprimento integral das exigências contratuais e à inexistência de vícios de execução ou de materiais de qualidade inadequada.



7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1 Organização da fiscalização e gestão

A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo engenheiro civil Edson Batista, secretário municipal de obras, responsável pelo acompanhamento da regularidade técnica da execução, pela verificação da conformidade dos serviços com os projetos e normas aplicáveis e pela interlocução técnica com a contratada. A gestão administrativa e da autorização de despesas do contrato ficará a cargo da secretária municipal de saúde, Michelle Aparecida Prestes, incumbido da supervisão dos aspectos administrativos, do controle da regularidade fiscal e trabalhista da contratada e da adoção das medidas necessárias para garantir a regularidade da execução contratual. A segregação entre as funções de fiscalização técnica e gestão administrativa visa assegurar maior eficiência e controle sobre a execução do objeto.

7.2 Protocolos de comunicação

Após a assinatura do contrato será realizada reunião de alinhamento inicial, destinada a estabelecer as diretrizes operacionais para o início da execução, apresentar os respectivos representantes de cada parte e definir os fluxos de comunicação formais. Reuniões adicionais poderão ser convocadas por qualquer das partes, sempre que se fizer necessário ao adequado acompanhamento dos serviços ou à resolução de dúvidas técnicas e operacionais. Toda a interação com o contrato deverá ser documentada nos autos do processo, de modo a garantir a rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência, conforme orientação do acordo com o guia de contratação do TI do TCU (Tribunal de Contas da União, 2012, p. 154-155):

[...] “Toda a interação com o contrato deve ser sempre documentada nos autos do processo de fiscalização, de modo que haja rastreabilidade dos fatos ocorridos ao longo da vigência do contrato, tanto por parte do órgão como por parte das instâncias de controle.” [...]

7.3 Procedimentos para a fiscalização técnica

A fiscalização técnica será conduzida com fundamento no memorial descritivo, no projeto executivo e nas normas técnicas aplicáveis, visando assegurar que os serviços sejam executados com qualidade, dentro dos prazos e em conformidade com as especificações estabelecidas. Concluídos todos os serviços contratados, a empresa poderá solicitar formalmente a emissão do



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

termo de recebimento provisório, que será expedido somente após verificação, pela fiscalização, do atendimento integral às exigências contratuais. O termo de recebimento definitivo será emitido após o transcurso do período de observação de 60 (sessenta) dias, contados da emissão do termo provisório, durante o qual a fiscalização acompanhará o desempenho da obra e verificará a existência de eventuais vícios, defeitos ou inconformidades relativas à execução ou aos materiais empregados. A expedição do termo definitivo ficará condicionada ao integral cumprimento das exigências registradas no termo provisório, não sendo tolerados vícios de execução nem o uso de materiais de qualidade inadequada. Informa-se também que a emissão de ambos os termos não exclui a responsabilidade da contratada de garantia contratual da obra, a qual seguirá as legislações aplicáveis.

7.4 Prazo de vigência contratual

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para execução dos serviços será aquele estabelecido no cronograma físico-financeiro, contado da emissão da ordem de serviço.

7.5 Fiscalização administrativa

A verificação da habilitação da contratada, compreendendo o exame da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, será realizada em cada medição do contrato. Eventuais alterações contratuais deverão ser formalmente solicitadas pela contratada, mediante justificativa técnica circunstanciada, e encaminhadas à Secretaria Municipal de Obras para análise preliminar e encaminhamento aos setores competentes.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada mediante licitação pública na modalidade concorrência eletrônica, na forma eletrônica, com regime de execução por empreitada por preço global (EPG), adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, em lote único. O regime de empreitada por preço global é tecnicamente adequado ao objeto, dado que os quantitativos, as especificações técnicas e os locais de execução estão previamente definidos com documentos técnicos, conferindo



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

maior segurança contratual e eficiência na fiscalização por resultado. A adoção desse regime está em consonância com o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do regime de empreitada por preço global (EPG) foi tecnicamente avaliada e certificada como a mais adequada ao presente objeto, com fundamento no art. 46, inciso II, e no art. 6º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de preço global mostra-se pertinente ao caso concreto porque o objeto da contratação encontra-se definido no projeto executivo, no memorial descritivo e na planilha orçamentária, com quantitativos, especificações técnicas detalhadas e locais de execução claramente delimitados, o que permite às licitantes elaborar propostas consistentes com base nas informações disponibilizadas, sem imprecisões que gerassem insegurança na formação dos preços.

A secretaria de obras atesta que as peças técnicas do processo estão em condições suficientes para que a contratação sob preço global não acarrete riscos de distorções relevantes entre os quantitativos estimados e os efetivamente executados. Nesse cenário, o regime eleito proporciona maior segurança contratual e facilita a fiscalização por resultado.

Os critérios de aceitabilidade de preços serão expressamente fixados no edital, observando-se a obrigatoriedade estabelecida pela súmula TCU nº 259, com a sistemática de medição e pagamento vinculada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro, em conformidade com o art. 46 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1 Da exequibilidade das propostas com valores inferiores a 75% do orçamento estimado

Em conformidade com o disposto no art. 59, §§ 4º e 5º, da lei federal nº 14.133/2021, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, sujeitando-se à desclassificação imediata, salvo se o licitante demonstrar, de forma fundamentada e documentalmente comprovada, a viabilidade de execução do objeto nas condições ofertadas, em consonância com o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União, nos termos dos Acórdãos nº 1.498/2006, nº 1.537/2012 e nº 306/2019 – Plenário.

Para fins de análise de exequibilidade, a empresa licitante deverá apresentar justificativa técnica e econômica detalhada que fundamente o preço ofertado abaixo do referencial estimado, instruída com documentação probatória pertinente, tais como: contratos de fornecimento de



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

insumos com preços diferenciados, comprovação de fabricação própria de materiais, estrutura de custos reduzida, economia de escala ou outros fatores objetivos que demonstrem a compatibilidade do preço com a execução integral e adequada do objeto licitado. Ademais, a empresa deverá declarar expressamente que todos os insumos, materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto atenderão integralmente às especificações técnicas, normas de qualidade e padrões exigidos pela prefeitura municipal de São Miguel Arcanjo, conforme estabelecido no edital, no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e no memorial descritivo, obrigando-se a empresa contratada ao cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições neles previstas, sob pena de desclassificação da proposta.

Por fim, nas hipóteses em que a proposta vencedora for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela administração, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, cuja apresentação constituirá condição para a assinatura do instrumento contratual, nas modalidades admitidas pelo art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

8.2 Qualificação técnico-profissional

Para fins de qualificação técnico-profissional, a licitante deverá apresentar:

- Comprovante de registro do profissional responsável técnico no conselho profissional competente (CREA ou CAU);
- Comprovação de aptidão do profissional dos itens e quantitativos estipulados no item 9.4 (acervo técnico), através da apresentação de no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, devidamente registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

Serão aceitos atestados que comprovem execução dos quantitativos e itens exigidos no item 9.4 (acervo técnico), sendo permitido o somatório de atestados para atingimento do percentual mínimo.

A comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa licitante deverá ser apresentada após a realização do certame e antes da assinatura do contrato, não se admitindo a formalização do instrumento sem o cumprimento desse requisito.

8.3 Qualificação técnico-operacional

Para fins de qualificação técnico-operacional, a empresa licitante deverá comprovar:

- A empresa que irá executar a obra deverá dotar de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU);
- Comprovação de aptidão operacional, para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, que apresentem no mínimo as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, período de vigência do contrato, objeto contratual, itens e quantitativos executados e outras que entenda necessária;

O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar o fornecimento, objeto desta concorrência, bem como possibilitar à administração confirmar sua veracidade junto ao(s) emissor(es) do(s) atestado(s). A licitante deverá disponibilizar de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, endereço atual da contratante, telefone e e-mail atual;

Serão aceitos atestados que comprovem execução dos quantitativos e itens exigidos no item 9.4 (acervo técnico), sendo permitido o somatório de atestados para atingimento do percentual mínimo.



8.4 Visita Técnica

As empresas interessadas poderão optar pela realização de visita técnica ao local da obra previamente ao início da execução contratual. A empresa que realizar a visita deverá apresentar declaração formal atestando que tomou pleno e inequívoco conhecimento das condições físicas, logísticas e operacionais do local, bem como de todos os elementos que possam interferir na correta execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pelas informações coletadas in loco.

A empresa que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar declaração expressa assumindo, de forma irretratável e incondicional, plena responsabilidade pela execução integral da obra, reconhecendo possuir conhecimento suficiente das condições do local e das especificações do objeto, e declarando ciência de que não poderá, após contratada, alegar desconhecimento das condições do local, das peculiaridades do objeto ou de dificuldades técnicas e operacionais como fundamento para eximir-se de responsabilidades ou pleitear prorrogações, revisões ou compensações financeiras.

8.5 Acervo Técnico

A comprovação de capacidade técnica deverá abranger a execução dos itens abaixo indicados, os quais correspondem às parcelas de maior relevância técnica e financeira do objeto, conforme exigência proporcional e razoável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR (50%)
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS (CERÂMICOS OU CONCRETO)	M2	136,96	68,48
2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM	M2	1072,66	536,33
3	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE CALHA, RUFO, AFINS EM CHAPA GALVANIZADA	M	54,34	27,17



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

A fixação do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades a serem comprovadas foi adotada com fundamento no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto.

A escolha desse patamar não decorreu de aplicação automática do limite legal máximo, mas sim de avaliação técnica fundamentada nas seguintes circunstâncias objetivas como a natureza e complexidade dos serviços que compõem o objeto, que exigem comprovação de experiência prévia compatível para assegurar a plena e adequada execução contratual; a análise de certames anteriores realizados por esta administração e por outros entes públicos para objetos de mesma natureza, em que os atestados apresentados pelas empresas participantes demonstraram, em regra, execuções em proporções equivalentes ou superiores a esse percentual, indicando que a exigência não restringe indevidamente a competitividade; e a necessidade de preservar o equilíbrio entre a garantia de capacidade técnica da futura contratada e a ampla participação do mercado, sendo o percentual adotado o que melhor atende, de forma proporcional e razoável, a ambos os objetivos.

Dessa forma, o percentual fixado observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, estando tecnicamente fundamentado na realidade concreta do objeto e no histórico de participação verificado em licitações similares, afastando qualquer caráter restritivo ou imotivado.

A eleição das parcelas de maior relevância observou os critérios objetivos estabelecidos no art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que considera como tal as parcelas com valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, bem como aquelas que, mesmo sem atingir esse patamar financeiro isoladamente, representam complexidade técnica indispensável à regular execução do objeto.

Assim, os itens elencados na tabela abaixo foram selecionados a partir de dois critérios distintos, aplicados de forma complementar:

a) Relevância financeira: foram considerados os itens cujo valor unitário ou de grupo represente parcela financeiramente significativa do custo global da obra, identificados a partir da análise da planilha orçamentária, atendendo ao parâmetro mínimo de 4% do valor estimado total. A exigência de comprovação de experiência prévia nesses itens visa assegurar que a empresa



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

contratada tenha efetiva capacidade para executar as etapas que concentram os maiores impactos orçamentários do objeto.

b) Relevância técnica: foram identificados, adicionalmente, os itens cuja execução demanda conhecimento técnico especializado, cujo erro ou inexecução adequada poderia comprometer a durabilidade, segurança, funcionalidade ou conformidade normativa do empreendimento entregue. Para esses itens, a comprovação de experiência anterior constitui garantia essencial da qualidade da execução, independentemente de seu peso financeiro isolado.

A combinação desses critérios assegura que as exigências de qualificação técnica estejam restritas ao estritamente necessário, conforme determina o art. 67, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, evitando tanto a insuficiência na verificação da capacidade técnica quanto o excesso que poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a execução dos serviços é de **R\$ 240.909,09**, apurado com base nas referências de custos das bases de dados SINAPI, CDHU e FDE, sob regime de desoneração da folha de pagamentos, e com BDI calculado em 26,43%, estando todas as peças técnicas em conformidade com os parâmetros estabelecidos pelas leis e acórdãos vigentes.

A disponibilização orçamentária veio através de emendas impositiva destinada a unidade de saúde da dotação da secretaria municipal de saúde.

A secretaria municipal de obras certifica que os valores constantes nas planilhas orçamentárias permanecem compatíveis com os preços praticados no mercado para serviços de mesma natureza, mantendo plena validade técnica para fins de estimativa de custo da contratação. As licitantes poderão apresentar composição própria de BDI, especialmente quanto às parcelas variáveis relativas à administração central, despesas financeiras, riscos, seguros e lucro, desde que observada a exequibilidade da proposta, porém não devem alterar o item de ISS em 3% que se trata sobre o percentual aplicado ao município.

A estimativa de custos foi elaborada tendo como referência primária o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI**), em atendimento ao art. 23, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina sua utilização preferencial para obras e serviços de engenharia que não sejam de infraestrutura de transportes.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Contudo, para determinados itens constantes da planilha orçamentária, o setor técnico optou, de forma fundamentada, pela utilização complementar de outros bancos referenciais de preços reconhecidos, em especial o CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), o SIURB (Sistema de Informações para Orçamento de Obras de Arte Urbanas), o FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação) e o SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), nos casos em que tais bases se mostraram mais aderentes às características técnicas dos serviços, às especificações de materiais adotadas no projeto e às condições de execução verificadas para o objeto.

A utilização de fontes complementares ao SINAPI ampara-se no próprio art. 23, § 2º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a composição de custos a partir de tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Público, e decorre da constatação técnica de que, em determinados casos, os insumos e composições constantes nas bases complementares apresentam maior compatibilidade com as especificações de qualidade do projeto, com os processos construtivos adotados e com os preços efetivamente praticados no mercado regional, resultando em estimativa de custo mais fidedigna à realidade da contratação.

Em todos os casos, a escolha da fonte de preços levou em consideração o interesse público e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, tendo o setor técnico competente certificado a adequação e a razoabilidade dos valores adotados em relação aos preços de mercado para serviços de mesma natureza.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo indicadas, que dispõe sobre o orçamento do município de São Miguel Arcanjo, encontrando-se devidamente consignados os recursos necessários à cobertura integral do valor estimado da contratação:

FONTE / DESCRIÇÃO	FICHA ORÇAMENTÁRIA Nº	VALOR (R\$)
EMENDA IMPOSITIVA	135	R\$ 127.454,54
EMENDA IMPOSITIVA	155	R\$ 113.454,55
TOTAL	–	R\$ 249.909,09



11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

Em atendimento ao art. 11, inciso IV, e ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002, a contratada deverá observar, durante toda a execução do objeto, as seguintes diretrizes de sustentabilidade e gestão ambiental: uso preferencial de materiais de construção com menor impacto ambiental, quando tecnicamente viável e economicamente justificável; destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados na obra, mediante comprovação junto à fiscalização; adoção de medidas efetivas de controle de resíduos, poeiras, ruídos e efluentes no canteiro; preservação da arborização e do paisagismo existentes no entorno imediato da obra; e adoção de soluções construtivas que contribuam para a eficiência energética e o uso racional dos recursos hídricos na edificação entregue.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA assume a responsabilidade pela execução eficiente, tecnicamente correta e segura de todos os serviços contratados, comprometendo-se a: executar integralmente o objeto em conformidade com o contrato, seus anexos técnicos, o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e a legislação vigente; fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, mão de obra e demais insumos necessários, arcando com todos os custos decorrentes, inclusive encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais; prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, mantendo sigilo sobre dados e documentos obtidos em razão do contrato; manter quadro de pessoal suficiente para a execução contínua dos serviços, procedendo à substituição de prepostos quando determinado pela fiscalização; manter responsável técnico habilitado (CREA/CAU) para supervisão permanente da obra, emissão de ARTs/RRTs e assinatura de documentos técnicos; garantir a segurança, higiene e medicina do trabalho no canteiro, em conformidade com as normas regulamentadoras vigentes, incluindo o uso obrigatório de equipamentos de proteção individual (EPI); adotar integralmente os critérios de sustentabilidade e medidas mitigadoras ambientais previstos neste instrumento; corrigir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todos os serviços executados em desacordo com o projeto ou com as especificações contratuais; manter o diário de obras atualizado e disponível à fiscalização; apresentar relatório fotográfico a cada medição; fornecer o projeto *As Built* ao final da obra;



cumprir as recomendações de licenças ambientais eventualmente emitidas; e entregar toda a documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE: disponibilizar à contratada todos os documentos técnicos necessários à execução do objeto (projetos, memorial, planilhas, cronograma); emitir a ordem de serviço para início dos trabalhos nos prazos estabelecidos; acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio dos servidores designados; comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades ou desconformidades verificadas na execução; efetuar os pagamentos nos prazos contratuais, após o cumprimento das formalidades exigidas; aprovar as medições e emitir os termos de recebimento provisório e definitivo após verificação do cumprimento das obrigações; e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais por ambas as partes.

14. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução será exercida pela Prefeitura Municipal por meio de equipe técnica designada, a quem incumbe verificar a conformidade dos serviços executados em relação às exigências técnicas, prazos, normas e condições estabelecidas no contrato; requisitar da contratada as correções necessárias quando constatadas falhas ou desconformidades na execução; atuar como interlocutor técnico entre a Administração e a contratada; aprovar ou rejeitar as medições apresentadas; verificar o Diário de Obras e os relatórios fotográficos; e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo após verificação integral do cumprimento das obrigações contratuais. O exercício da fiscalização não diminui nem transfere para a Administração a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto. A contratada deverá atender prontamente a todas as determinações da equipe de fiscalização, não podendo invocar desconhecimento das condições do contrato ou do local de execução como justificativa para o descumprimento de qualquer obrigação.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições serão realizadas mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês de execução, com base nos serviços efetivamente executados, concluídos e atestados pela fiscalização, observando-se a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro aprovado. A execução da



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

obra está estruturada em 6 (seis) meses, devendo a contratada executar, no mínimo, os valores previstos para cada período conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro.

A contratada deverá solicitar formalmente a realização da medição com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do encerramento do período de execução correspondente, apresentando juntamente com a medição todos os documentos constantes do checklist vinculado ao processo licitatório, incluindo comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vigentes, diário de obras atualizado e relatório fotográfico da etapa executada.

A secretaria municipal de obras terá prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados da solicitação formal da contratada, para realização da vistoria, análise prévia da documentação e aprovação da medição. A emissão da nota fiscal somente será autorizada após a aprovação formal da medição pela fiscalização.

Após a aprovação da medição e o recebimento efetivo da nota fiscal, o processo será encaminhado à secretaria municipal de finanças, responsável pela conferência final da documentação e realização do pagamento em até 10 (dez) dias úteis.

Os pagamentos observarão rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e ao adequado controle da execução contratual pela administração.

16. MAPA DE RISCOS

O presente mapa de riscos foi elaborado em atendimento ao art. 22 e ao art. 169, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelecem a obrigatoriedade de identificação e tratamento dos riscos nos processos de contratação pública.

O documento integra o planejamento da contratação e visa garantir a adequada gestão preventiva dos principais riscos identificados, contribuindo para a eficiência, a segurança jurídica e o sucesso na execução do objeto.

Os riscos foram avaliados segundo os critérios de probabilidade e impacto. Os responsáveis pelo gerenciamento dos riscos são: a secretaria municipal de obras; o setor de compras e licitações; o fiscal e gestor do contrato designado; o setor jurídico; e o setor contábil/financeiro.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL
01	Especificações técnicas inadequadas ou incompletas no termo de referência	Média	Alto	Contratação de serviços incompatíveis com as necessidades da administração	Elaborar o TR e memorial descritivo com base nas normas técnicas vigentes, legislação aplicável e levantamento técnico prévio detalhado	Secretaria de Obras
02	Ausência ou insuficiência de recursos orçamentários	Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação ou execução dos serviços	Verificar prévia e formalmente a disponibilidade orçamentária e financeira antes da publicação do contrato	Setor Contábil
03	Pesquisa de preços incompatível com os valores de mercado	Média	Alto	Sobrepçoço, inexecuibilidade das propostas ou fracasso do certame	Efetuar pesquisa de preços observando os parâmetros da Lei nº 14.133/2021, utilizando bases SINAPI e CDHU	Secretaria de Obras
04	Fracasso ou deserto do certame licitatório	Média	Médio	Atraso no início da execução e na entrega dos serviços à população	Revisar quantitativos, especificações e orçamento	Setor de Compras / Sec. Obras



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

					estimado antes da publicação do edital	
05	Empresa contratada sem capacidade técnica ou operacional suficiente	Média	Alto	Serviços executados inadequadamente ou descumprimento contratual	Exigir documentação de qualificação técnica compatível com o objeto, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021	Setor de Compras / Sec. Obras
06	Execução dos serviços em desacordo com as normas técnicas e projeto executivo	Média	Alto	Necessidade de correções, retrabalho e não conformidade com a legislação	Realizar acompanhamento técnico sistemático e conferência das etapas executadas com base no projeto	Fiscal do Contrato
07	Atraso na execução dos serviços	Média	Alto	Comprometimento do cronograma e atraso na disponibilização das melhorias à população	Estabelecer cronograma físico-financeiro detalhado e aplicar sanções contratuais quando cabível	Contratada
08	Utilização de materiais em desacordo com as	Média	Alto	Redução da qualidade, durabilidade e	Exigir conformidade dos materiais, apresentação de	Contratada



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

	especificações técnicas			segurança da edificação	laudos técnicos e aprovação prévia pela fiscalização	
09	Falhas na gestão e fiscalização contratual	Baixa	Alto	Recebimento inadequado de serviços e prejuízo à Administração	Realizar acompanhamento periódico e sistemático da execução, com registro no Diário de Obras	Gestor do Contrato
10	Impugnações ou questionamentos jurídicos ao edital	Média	Médio	Suspensão ou atraso do procedimento licitatório	Revisão técnica e jurídica prévia e detalhada de todos os documentos da contratação	Sec. Jurídica / Sec. Obras / Compras
11	Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais	Baixa	Alto	Paralisação dos serviços e necessidade de nova contratação	Aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e convocação dos demais licitantes, quando cabível	Gestor do Contrato
12	Destinação inadequada de resíduos da construção civil	Baixa	Médio	Penalidades ambientais e danos ao meio ambiente	Exigir cumprimento da Resolução CONAMA nº 307/2002 e comprovação formal da destinação	Contratada



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

					adequada dos resíduos	
13	Acidente de trabalho ou danos a terceiros durante a execução	Baixa	Alto	Responsabilidade civil e trabalhista da Administração e/ou da contratada; danos à imagem do município	Exigir cumprimento integral das NRs aplicáveis, uso de EPI, ART de segurança do trabalho e seguro de responsabilidade civil	Contratada
14	Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Baixa	Médio	Necessidade de revisão ou reequilíbrio contratual; risco de paralisação da obra	Monitorar evolução dos preços e analisar formalmente solicitações de reequilíbrio mediante comprovação nos termos da legislação vigente	Gestor / Sec. Obras

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos técnicos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro apresentam plena compatibilidade técnica, tendo sido elaborados de forma integrada, com quantitativos e custos coerentes com as soluções construtivas adotadas. Os projetos atendem aos requisitos de projeto executivo previstos no art. 6º, inciso XXVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como às normas técnicas aplicáveis, incluindo as diretrizes da OT IBRAOP nº 08/2020, estando aptos a subsidiar a execução integral da obra.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo –SP
CEP 18.230-024 -CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Obras

Os casos omissos serão resolvidos pela administração com base na Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações, normas técnicas pertinentes e demais disposições legais aplicáveis. Os projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos constituem parte integrante deste termo de referência para todos os fins de direito.

Informações complementares acerca das peças técnicas poderão ser obtidas junto à secretaria municipal de obras, pelos e-mails obras@saomiguelarcanjo.sp.gov.br e obras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br, em horário comercial.

Sem mais, apresentamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edson
Batista:40242439772

Assinado de forma
digital por Edson
Batista:40242439772

Edson Batista

Secretário municipal de obras

Engenheiro Civil

CREA/SP: 0500058949

ART: 2620261382221